



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N.º 04/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a implantar **BANCO DE LEITE MATERNO** no Município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a instalar **BANCO DE LEITE MATERNO**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo, com objetivo de:

I - Fornecer leite materno, sob prescrição médica, atendendo às necessidades dos recém nascidos, principalmente dos prematuros desnutridos e lactentes com patologias que exijam o aleitamento natural.

II - Contribuir para reduzir a mortalidade infantil e estabelecer condições para a manutenção de um grupo permanente de nutrízes em estado adequado de saúde.

Art. 2º - O **BANCO DE LEITE MATERNO** será dotado dos equipamentos necessários ao recolhimento e conservação do leite.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo;

I - estabelecer normas de funcionamento do **BANCO DE LEITE MATERNO** devidamente compatibilizadas com as atividades de rotina do serviço materno infantil;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

II - Conscientizar a comunidade sobre a relevância do **BANCO DE LEITE MATERNO** e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações;

III - Estabelecer os critérios a serem utilizados para as seleções das nutrízes, os quais deverão observar condições clínicas que garantam o fornecimento de um produto de boa qualidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo

EDSON BASSO
Prefeito